

Regulamento de Bolsas de Estudo Colégio Fecap

FECAP

Av. da Liberdade – 532 – Liberdade

São Paulo, SP

www.fecap.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Colégio Fecap (doravante denominado FECAP), mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (doravante denominado FUNDAÇÃO), concederá bolsas de estudo, integrais ou parciais, de acordo com as modalidades e critérios descritos neste regulamento.

1.2 A concessão de bolsas de estudo tem como objetivos:

- a) possibilitar a alunos com dificuldades financeiras a continuidade dos estudos na FECAP;
- b) premiar alunos com notável desempenho acadêmico.

1.3 A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo da FECAP, salvo condições de obrigatoriedade legal.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São modalidades de bolsas:

- (a) Bolsas por desempenho acadêmico;
- (b) Bolsas para alunos ingressantes após realização de Teste de Conhecimento;
- (c) Bolsas para alunos oriundos das Escolas Parceiras;
- (d) Bolsas a familiares de alunos.

2.1 Das bolsas por desempenho acadêmico

A bolsas por desempenho acadêmico têm como objetivo premiar alunos com notável desempenho acadêmico nos cursos do Colégio (Habilitação Profissional e Médio Pleno).

2.1.1 São elegíveis os alunos que estejam cursando mais que 60% das disciplinas da série em que estão matriculados.

2.1.2 As notas de dependências e adaptações não são consideradas para efeito de classificação.

2.1.3 Os alunos elegíveis serão classificados em ordem decrescente pela média geral por série no qual estão matriculados. A média geral dos alunos matriculados no regime anual é a média aritmética das notas do 1º. Trimestre, 2º. Trimestre e 3º. Trimestre.

2.1.4 As avaliações substitutivas são válidas para efeito de classificação.

2.1.5 As notas de melhoria (recuperação trimestral) são válidas para efeito de classificação.

2.1.6 As notas da Recuperação Final não são consideradas para efeito de classificação.

2.1.7 O aluno mais bem classificado em sua série, conforme descrito no item 2.1.3, receberá bolsa de 75%.

2.1.8 As demais bolsas por desempenho serão de 25%, e distribuídas de acordo com o número de alunos na série, na medida de 1 bolsa para cada 50 alunos matriculados na série; caso haja série com número de alunos inferior a 50 alunos, a concessão de bolsa por desempenho será exclusiva ao melhor aluno.

2.1.9 A duração da bolsa é de um período letivo e concedida no período subsequente à classificação.

Os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a) média das notas das Provas Oficiais ou média das notas das provas AV1 e AV2 (sem pontuações intermediárias – Avaliações Gerais e Provão) no período letivo;

b) média, conforme descritas no item 2.1.3, no período letivo anterior;

c) aquele que apresentar, globalmente, a menor quantidade de faltas.

2.2. Das bolsas para alunos ingressantes: Teste de Conhecimento

2.2.1 O Teste de Conhecimento é uma prova de 40 questões elaborada pela equipe do Colégio FECAP que avalia o conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências e aplicada ao longo do período de matrículas para o ano subsequente.

2.2.2 As bolsas serão concedidas conforme a classificação do aluno. Os parâmetros para a classificação e os respectivos descontos serão divulgados pela FECAP no início do período matrículas.

2.2.3 A bolsa de estudos obtidas nesta modalidade serão válidas para os três anos do Ensino Médio ou Ensino Médio concomitante com Habilitação Profissional.

2.2.4 No caso da reprovação do aluno em qualquer série do Ensino Médio ou Ensino Médio concomitante com Habilitação Profissional, este não receberá a bolsa enquanto estiver cursando a série na qual reprovou.

2.2.5 Esta bolsa não se aplica ao pagamento das disciplinas cursadas em regime de Progressão Parcial (dependências), ou das disciplinas cursadas para Adaptação Curricular.

2.3 Das bolsas para alunos ingressantes oriundos das Escolas Parceiras

2.3.1 Os alunos oriundos das Escolas Parceiras, conforme contrato estabelecido pela Central de Relacionamento Institucional da FECAP, obterão bolsa de estudos de 10% com validade para os três anos do Ensino Médio ou Ensino Médio concomitante com Habilitação Profissional.

2.3.2 No caso da reprovação do aluno em qualquer série do Ensino Médio este não receberá a bolsa enquanto estiver cursando a série na qual reprovou.

2.3.3 Esta bolsa não se aplica ao pagamento das disciplinas cursadas em regime de Progressão Parcial (dependências), ou das disciplinas cursadas para Adaptação Curricular.

2.4 Das bolsas a familiares de alunos

2.4.1 Como estímulo à participação das famílias nas atividades educacionais da FECAP, irmãos, filhos e pais de alunos da FECAP têm direito a bolsa de 10% nos cursos do Colégio, desde que ambos estejam efetivamente matriculados e cursando o período letivo referente à bolsa.

2.4.2 No caso da reprovação do aluno em qualquer série do Ensino Médio ou Ensino Médio concomitante com Habilitação Profissional, este não receberá a bolsa enquanto estiver cursando a série na qual reprovou.

2.4.3 Esta bolsa não se aplica ao pagamento das disciplinas cursadas em regime de Progressão Parcial (dependências), ou das disciplinas cursadas para Adaptação Curricular.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As bolsas não são cumulativas. Caso o aluno seja agraciado por mais de uma modalidade de bolsa, prevalecerá a de maior monta.

3.2 Em todas as modalidades, quando o (a) aluno (a) for promovido com dependência (s) perderá o direito à bolsa na série seguinte. O direito à bolsa voltará a vigorar quando concluir as dependências, desde que aprovado integralmente para série seguinte.

3.3 Salvo casos de exigências legais, as bolsas não incidem sobre valores de disciplinas de dependências e adaptações, e taxas de serviços administrativos (provas substitutivas e documentos emitidos pela Secretaria).

3.4 Casos omissos neste regulamento serão decididos pelos representantes legais da Fundação.